

ACESSO AOS MECANISMOS CONVENCIONAIS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

DOCUMENTO PREPARADO PARA O MÊS DA ONU



PETIÇÕES INDIVIDUAIS

DANIELA IKAWA

- QUAIS SÃO OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO EXISTENTES?
- O QUE SÃO MECANISMOS CONVENCIONAIS?
- O QUE SÃO MECANISMOS EXTRA CONVENCIONAIS?
- QUAIS AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE MECANISMOS CONVENCIONAIS E MECANISMOS NÃO CONVENCIONAIS?
- QUAIS SÃO OS MECANISMOS CONVENCIONAIS EXISTENTES ABERTOS À ANÁLISE DE DENÚNCIAS OU PETIÇÕES APRESENTADAS POR INDIVÍDUOS?
- O QUE SÃO E COMO PETICIONAR PERANTE O COMITÊ SOBRE DIREITOS HUMANOS, O COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER, O COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL E O COMITÊ CONTRA A TORTURA?
- COMO ELABORAR UMA PETIÇÃO?

QUAIS SÃO OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO EXISTENTES?

HÁ DOIS MECANISMOS DE PROTEÇÃO A DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO GLOBAL:

- Mecanismos Convencionais
- Mecanismos Extra Convencionais

O QUE SÃO MECANISMOS CONVENCIONAIS?

MECANISMOS CONVENCIONAIS

Os Mecanismos Convencionais são aqueles criados por convenções específicas de direitos humanos, como a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção sobre os Direitos da Criança, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, dentre outras. As principais características dos órgãos protetivos criados por esses tratados internacionais estão:

- Primeiro, no fato de apenas se voltarem à proteção de direitos previstos nas convenções que os criaram.
- Segundo, no fato de terem competência para analisar relatórios e petições individuais apenas no que toca àqueles Estados que ratificaram a convenção específica instituidora do órgão.

O QUE SÃO MECANISMOS EXTRA CONVENCIONAIS?

MECANISMOS EXTRA CONVENCIONAIS

Os Mecanismos Extra-Convencionais derivam principalmente de um único tratado internacional: a Carta da ONU.

Apresentam, nesse sentido, algumas peculiaridades:

- Primeiro, recebem petições individuais mesmo de países que não tenham ratificado nenhuma convenção específica de direitos humanos.
- Segundo, tratam de violações a quaisquer direitos, contanto que relacionados a violações sistemáticas.

QUAIS AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE MECANISMOS CONVENCIONAIS E MECANISMOS NÃO CONVENCIONAIS?

DIFERENÇAS ENTRE OS MECANISMOS CONVENCIONAIS E OS MECANISMOS EXTRA-CONVENCIONAIS

Mecanismos Convencionais

- 1) A apresentação de petições individuais perante os Comitês convencionais depende da ratificação do Tratado respectivo pelo Estado denunciado.
- 2) Usualmente, a apresentação de petições depende, ainda, de uma declaração de reconhecimento da vigência de uma cláusula facultativa do tratado ou da ratificação de um protocolo adicional.
- 3) As petições individuais podem versar apenas sobre os direitos previstos no tratado específico.

Mecanismos Extra-Convencionais

- 1) A apresentação de denúncias por indivíduos ou grupos de indivíduos não depende da ratificação de convenções específicas.
- 2) Não depende, tampouco, de declaração relativa a cláusulas facultativas ou de ratificação de protocolo adicional.
- 3) A apresentação de denúncias pode versar sobre quaisquer direitos humanos.

QUAIS SÃO OS MECANISMOS CONVENCIONAIS EXISTENTES ABERTOS À ANÁLISE DE DENÚNCIAS OU DE PETIÇÕES APRESENTADAS POR INDIVÍDUOS?

MECANISMOS CONVENCIONAIS E PETIÇÕES INDIVIDUAIS

Os mecanismos convencionais são procedimentos de proteção que correm perante órgãos criados por convenções específicas de direitos humanos.

Trataremos aqui de quatro Comitês, cujas atribuições abarcam o recebimento de petições individuais:

- o Comitê de Direitos Humanos, criado pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos,
- o Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, criado pela Convenção com o mesmo nome,
- o Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, criado também por Convenção de mesmo nome, e
- o Comitê contra a Tortura, criado pela Convenção contra a Tortura

O QUE É E COMO PETICIONAR PERANTE O COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS?

COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS

O Comitê de Direitos Humanos foi criado pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Possui 18 membros, eleitos pelos Estados Partes ao Pacto, para um mandato de 4 anos.

O Comitê abarca as seguintes funções:

- Analisar relatórios apresentados a Estados partes ao Pacto (art. 40, Pacto);
- Analisar comunicações de um Estado em face de outro Estado por violações a direitos previstos no Pacto (art. 41, Pacto);
- Receber petições individuais por parte de indivíduos cujos direitos civis e políticos – conforme enumerados no Pacto – tenham sido violados por Estados partes ao Protocolo (arts. 1-5, Protocolo Facultativo ao Pacto).

REQUISITOS PARA PETICIONAR AO COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS

Para que as petições individuais sejam analisadas pelo Comitê, os seguintes requisitos devem ser preenchidos:

- A matéria não deve estar sendo examinada em nenhum outro órgão internacional;
- O indivíduo deve ter exaurido todos os remédios estaduais disponíveis. Este requisito é excepcionado quando os remédios disponíveis apresentarem uma demora não razoável.

PAÍSES QUE SE SUBMETEM AO COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS

Em julho de 2003, 149 Estados haviam ratificado o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e 104 Estados haviam ratificado o Protocolo.

Em outras palavras, 149 Estados têm hoje a obrigação de apresentar relatórios periódicos ao Comitê sobre Direitos Humanos e 104 Estados podem ser denunciados perante o Comitê por particulares em decorrência de violações a direitos civis e políticos.

ENDEREÇAMENTO AO COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS

Petitions Team
Office of the High Commissioner for Human Rights
United Nations Office at Geneva
1211 Geneva 10, Switzerland

Fax: + 41 22 917 9022
(o fax deve ser usado particularmente para questões urgentes)

E-mail: tb-petitions@ohchr.org

O QUE É E COMO PETICIONAR PERANTE O
COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS
FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A
MULHER?

COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

O Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi criado pela Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. O Comitê é formado por 23 membros, eleitos para um mandato de 4 anos.

Até a adoção do Protocolo Facultativo à Convenção, o Comitê tinha como principal atribuição a análise de relatórios apresentados pelos Estados partes (art. 18, Convenção).

Com a adoção do Protocolo, o Comitê assumiu duas novas atribuições:

- Analisar petições individuais (art. 2, Protocolo)
- Realizar visitas ao território do Estado (art. 8, Protocolo)

REQUISITOS PARA PETICIONAR AO COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

Para que a petição individual seja analisada pelo Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, deve-se atender aos seguintes requisitos:

- A mesma matéria não deve ser objeto de exame por outro órgão internacional
- A petição deve ser compatível com as disposições da Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
- A petição não deve ser abusiva
- A petição não deve ser anônima
- Deve versar sobre fatos que ocorreram após a entrada em vigor do Protocolo Facultativo
- Deve denunciar apenas Estados partes ao Protocolo

PAÍSES QUE SE SUBMETEM AO COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

Em julho de 2003, 173 Estados haviam ratificado a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e 51 Estados haviam ratificado o Protocolo Facultativo à Convenção.

Em outras palavras, 173 Estados assumiram a obrigação de apresentarem relatórios ao Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Ainda, 51 Estados podem ser denunciados perante o Comitê por particulares em decorrência de violações a direitos previstos na Convenção.

ENDEREÇAMENTO AO COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

Committee on the Elimination of Discrimination
against Women
c/o Division for the Advancement of Women,
Department of Economic and Social Affairs

United Nations Secretariat
2 United Nations Plaza, DC-2/12th Floor
New York, NY 10017, United States of America

Fax: + 41 22 917 9022

O QUE É E COMO PETICIONAR PERANTE O COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL?

COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

O Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial foi criado pela Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. O Comitê é formado por 18 membros, eleitos para um mandato de 4 anos.

Estão entre as suas atribuições:

- Analisar relatórios (art. 9, Convenção)
- Analisar comunicações interestatais, isto é, denúncias de um Estado em face de outro Estado por violações a direitos (art. 10, Convenção)
- Analisar petições individuais (art. 14, Convenção)

PAÍSES QUE SE SUBMETEM AO COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

As petições individuais, contudo, foram previstas como cláusulas facultativas, isto é, como cláusulas que, para entrarem em vigência, dependem não apenas da ratificação do tratado pelo Estado, mas ainda de uma declaração específica desse, reconhecendo a atribuição adicional.

168 países haviam ratificado a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial até julho de 2003. Desses países, todavia, apenas 43 reconheceram a competência do Comitê para analisar denúncias apresentadas por indivíduos em decorrência de violações aos direitos previstos pela Convenção

ENDEREÇAMENTO AO COMITÊ PELA ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Mail: Petitions Team
Office of the High Commissioner for Human Rights
United Nations Office at Geneva
1211 Geneva 10, Switzerland

Fax: + 41 22 917 9022
(o fax deve ser usado particularmente para questões urgentes)

E-mail: tb-petitions@ohchr.org

O QUE É E COMO PETICIONAR PERANTE O COMITÊ CONTRA A TORTURA?

COMITÊ CONTRA A TORTURA

O Comitê contra a Tortura foi criado pela Convenção contra a Tortura. É formado por 10 membros, com um mandato de 4 anos.

São atribuições do Comitê contra a Tortura:

- Analisar relatórios (art. 19, Convenção)
- Receber comunicações interestatais (art. 21, Convenção)
- Receber petições individuais (art. 22, Convenção)
- Realizar visitas no território do Estado (art. 20, Convenção)

PAÍSES QUE SE SUBMETEM AO COMITÊ CONTRA A TORTURA

As petições individuais, no entanto, são previstas como cláusulas facultativas, que, para entrarem em vigência, dependem não apenas da ratificação do tratado pelo Estado, mas ainda de uma declaração específica desse, reconhecendo a atribuição adicional.

Em julho de 2003, 133 Estados haviam ratificado a Convenção contra a Tortura. Todavia, apenas 53 Estados reconheceram a competência do Comitê para analisar denúncias apresentadas por indivíduos.

ENDEREÇAMENTO AO COMITÊ CONTRA A TORTURA

Petitions Team
Office of the High Commissioner for Human Rights
United Nations Office at Geneva
1211 Geneva 10, Switzerland

Fax: + 41 22 917 9022
(o fax deve ser usado particularmente para questões urgentes)

E-mail: tb-petitions@ohchr.org

COMO ELABORAR UMA PETIÇÃO?

MODELOS E GUIAS PARA PETIÇÕES

Para acessar o modelo de petição individual do:

- Comitê de Direitos Humanos
- Comitê contra a Tortura
- Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial

Ir ao seguinte endereço:

<http://www.unhchr.ch/html/menu6/2/annex1.pdf>

Para acessar o guia para petições individuais ao Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ir ao seguinte endereço:

<http://www.unhchr.ch/html/menu6/2/annex2.pdf>

FORUM

Questão sugerida para discussão:

O Relator Independente faz referência em seu relatório a propostas de reformas radicais do sistema convencional de proteção dos direitos humanos (parágrafos 8 e 86). Uma destas propostas consiste na adoção de um protocolo adicional geral para todas as Convenções de Direitos Humanos da ONU, através do qual se restringiria os mecanismos convencionais de proteção a direitos a apenas dois órgãos:

- Um para a tramitação dos relatórios periódicos e
 - Outro para os casos individuais (para conhecer melhor a proposta visite o site www.bayefsky.com).
- a. Você entende ser conveniente a realização de reformas drásticas no sistema ou entende mais apropriada a implementação de reformas graduais?
- b. Uma das reformas possíveis poderia abarcar medidas visando à garantia do cumprimento das observações finais e dos informes em casos individuais formulados pelos Comitês (Há quatro Comitês que recebem petições individuais). Que medidas poderiam ser implementadas nesse aspecto?

c. O informe do Relator não menciona a sociedade civil. Você entende necessária a adoção de medidas que facilitem ou que formalizem a participação da sociedade civil nos mecanismos convencionais, isto é, nos mecanismos criados por convenções específicas de direitos humanos? Quais seriam essas medidas?

Ao responder, explicita a letra da questão respectiva no espaço reservado ao "assunto".

Leitura-Base:

- *Acesso a Mecanismos Convencionais de Proteção a Direitos Humanos – Petições Individuais*
Documento de power point
- *Comissão de Direitos Humanos, Buen Funcionamiento de los Órganos Establecidos en Virtud de los Instrumentos de Derechos Humanos de las Naciones Unidas*, GENERAL, E/CN.4/1997/74, 27 de marzo de 1996